LEI N.º 2.120

Concede Título de Cidadania Honorária ao Sr. Tibúrcio Marques Rodrigues.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município ao Dr. Tibúrcio Marques Rodrigues.

Art. 2.º - O Título de que trata esta lei, representado por diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser oportunamente anunciada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de novembro de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

José Antônio de Vasoncellos Castro
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): José Mauro Raimundi / PL nº 28 de 1996
- Publicada em: 11/10/1996